

## Latam é condenada a pagar indenização por atraso em voo nacional

O atraso de um voo nacional, sem a apresentação de qualquer exculpante por parte da companhia aérea, é considerado fortuito interno e pode ser passível de indenização. A partir desse entendimento, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba condenou a Latam a indenizar três clientes devido ao atraso de um voo.

Divulgação



A empresa não apresentou nenhuma justificativa pelo atraso no voo  
Divulgação

Segundo o processo, a empresa, em sua defesa, argumentou que houve excepcionalidade que caracteriza fortuito externo à prestação do serviço de transporte aéreo. Em primeira instância, o pedido foi deferido em favor dos clientes.

Ao analisar os autos, o juiz convocado Carlos Eduardo Leite Lisboa observou que o argumento apresentado pela empresa não foi comprovado. "Trata-se, portanto, de dano moral presumido, *in re ipsa*, decorrência direta da má prestação do serviço, consistente no atraso de mais de 24 horas para que os apelados pudessem chegar ao seu destino final", afirmou.

Assim, foi fixada a indenização por danos morais no valor de R\$ 5.500 para cada um dos clientes.  
*Com informações da assessoria do TJ-PB.*

**0804205-81.2019.8.15.0001**

**Date Created**

20/06/2021